



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.065, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

"Denomina de Ary Teixeira da Costa a estrada de terra que inicia-se na confluência da Rodovia que vai para mineração Lapa Vermelha, passando pela Fazenda do Engenho e Samambaia, até atingir a divisa de Pedro Leopoldo com o Município de Lagoa Santa".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de Sr. Ary Teixeira da Costa, a estrada de terra que inicia-se na confluência da Rodovia que vai para Mineração Lapa Vermelha, passando pela Fazenda do Engenho e Samambaia, até atingir a divisa de Pedro Leopoldo com o Município de Lagoa Santa.

Art. 2º) - A Prefeitura incumbir-se-á de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 06 de abril de 2009.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo

